



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI Nº 2.545, DE 13 DE JUNHO DE 2.000

Proíbe a venda de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumífero, derivado ou não do tabaco, a menores de 18 anos e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É proibida a venda de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumífero, derivado ou não do tabaco, a menores de 18 (dezoito) anos de idade, no âmbito do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Art. 2º - Fica também proibida a comercialização de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumífero, derivado ou não do tabaco, nas proximidades das escolas públicas e particulares do Município de Juazeiro do Norte.

Art. 3º - Aplicam-se aos infratores desta Lei, sem prejuízo de outras penalidades prevista na legislação em vigor, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão do alvará de licença de funcionamento por prazo de até 30 (trinta) dias;

III - cassação do alvará de licença de funcionamento na reincidência;

IV - apreensão do produto;

V - multa de 01 (um) a 50 (cinquenta) salários mínimos vigentes no país, a ser cobrada em dobro, em triplo e assim sucessivamente, na reincidência.

§ 1º - As sanções previstas neste artigo poderão ser aplicadas gradativamente, e, na reincidência, cumulativamente, de acordo com as especificidades do infrator.

ESTADO DO CEARÁ



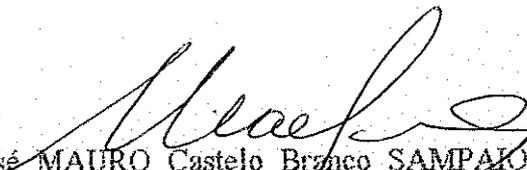
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

§ 2º - Consideram-se infratores, para efeito deste artigo, os responsáveis pelo comércio, pela distribuição e pela venda do produto.

Art. 4º - O órgão encarregado pela fiscalização e cumprimento desta Lei é a Vigilância Sanitária do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano dois mil (2.000).


José MAURO Castelo Branco SAMPAIO
PREFEITO DO MUNICÍPIO